PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 11314/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 591/2024

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: abertura de crédito

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 02/12/2024 13:26:54

Ementa: “Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar despesas vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

§1º Por força da presente lei, o Orçamento Municipal vigente passa a contar com novos elementos de despesa à realização de atividades previstas no Plano de Ação do acordo firmado com o Ministério do Turismo e intermediado pela Caixa Econômica Federal (Contrato de Repasse nº 9184642021-MTUR/CAIXA), com o objetivo de reformar o Teatro Benedito de Araújo Melo e aquisição de equipamento de som, iluminação audiovisual e projeção.

§2º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas na tabela abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
GESTÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
UNIDADE: 0223 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
Programa: 0092 - Preservação do acervo histórico, cultural e arquitetônico do Município
Projeto/Atividade: 1004 – Reforma do Teatro Municipal Benedito de Araújo Melo
Fonte de Recursos: 100 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 449052 – Equipamentos e Materiais permanentes
Valor: R$ 50.000,00

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional de Natureza Especial aberto em conformidade com o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, que se encontram na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		
GESTÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA		
UNIDADE: 0223 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		
Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa		
Projeto/Atividade: - 2754 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Elemento: 339008	Ficha: 20240308	Valor: R$ 2.200,00
Elemento: 339030	Ficha: 20240310	Valor: R$ 15.000,00
Elemento: 339031	Ficha: 20240311	Valor: R$ 28.000,00
Elemento: 339033	Ficha: 20240312	Valor: R$ 3.000,00
Elemento: 339092	Ficha: 20240317	Valor: R$ 1.800,00
Total		R$ 50.000,00

Art. 3º O crédito especial já referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso através de decreto municipal.

Art. 4º. Além do crédito adicional especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional de natureza suplementar até o limite de 100% do valor constante na presente lei para fins de adequações ou reforço da dotação aqui criada, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º. Fica também o Poder Executivo Municipal, nos moldes da art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a títulos de Transposição Remanejamento e Transferência, até o montante do saldo das dotações orçamentárias e fontes de recursos tratadas nesta Lei.

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

A fim de fundamentar e justificar a elaboração do presente Projeto de Lei para a alteração da Lei Orçamentária Anual nº 4.613/2023, enviado a esta casa de Leis, juntamos abaixo argumentação pertinente que reforça a necessidade da ação pleiteada.

A ação se justifica no sentido de incluir novos elementos de despesa, para a execução do plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura, através do acordo firmado com o Ministério do Turismo e intermediado pela Caixa Econômica Federal (Contrato de Repasse nº 9184642021-MTUR/CAIXA), anexo, com o objetivo de reformar o Teatro Benedito de Araújo Melo e aquisição de equipamento de som, iluminação, audiovisual e projeção. Ressalte-se, ainda, a não previsibilidade anterior à elaboração da Lei Orçamentária Anual nº 4.613/2023, por esta Secretaria, motivo pelo qual recorre-se à essa Casa de Leis.

Os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 normatizam a abertura de tais créditos que destinados a apenas reforço de dotação orçamentária, não constituindo aumento geral do orçamento.

Destacamos que a autorização, embora represente aumento de despesa, se faz necessária no sentido de reforço de saldos orçamentários, para gastos essenciais, a fim de que a máquina pública não pare e que seja cumprido o contrato acima citado.

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

Em atendimento a lei de Responsabilidade Fiscal vimos justificar a necessidade da inclusão de naturezas no orçamento vigente.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br